



PROCESSO N° 619/16

PROTOCOLO N° 13.957.042-1

PARECER CEE/CEIF N° 206/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CAMPO MAGRO - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CAMPO MAGRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 788/16-Sued/Seed, de 16/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte em 16/02/16, de interesse do Colégio Estadual Campo Magro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Magro, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 63).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Campo Magro - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rancho Alegre, n° 150, do município de Campo Magro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1043/12, de 13/02/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em D.O.E, de 12/03/12 até 12/03/17, (fl. 64).

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 910/11, de 04/03/11 e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5991/12, de 02/10/12, com base no Parecer CEE/CEB/PR n° 661/12 de 30/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/06/11 até 20/06/16, (fl.73).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 107)

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos;
Carga horária: 1600/1610 (mil e seiscentas/ mil e seiscentas e dez) horas;



PROCESSO N° 619/16

Regime de matrícula: presencial na organização coletiva podendo a organização individual, caso no Município não haja essa oferta e seja devidamente autorizado pela Seed/Deja, conforme o previsto na Instrução n° 013/14 – Seed/Sued;
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno;
Frequência: 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular (fl. 81)

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:

| MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II | |
|--|--------------------------------------|
| ESTABELECIMENTO: <i>Colégio Estadual Campo Magro – EFM</i> | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i> | |
| MUNICÍPIO: <i>Campo Magro</i> | NRE: <i>Área Metropolitana Norte</i> |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: <i>1º Sem/2011</i> | FORMA: <i>Simultânea</i> |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: <i>1600/1610 HORAS OU 1920/1932 H/A</i> | |

| DISCIPLINAS | Total de Horas | Total de Horas/aula |
|--|------------------------|----------------------|
| LÍNGUA PORTUGUESA | 280 | 336 |
| ARTE | 94 | 112 |
| LEM – INGLÊS | 213 | 256 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 94 | 112 |
| MATEMÁTICA | 280 | 336 |
| CIÊNCIAS NATURAIS | 213 | 256 |
| HISTÓRIA | 213 | 256 |
| GEOGRAFIA | 213 | 256 |
| ENSINO RELIGIOSO | 10 | 12 |
| Total de Carga Horária do Curso | 1600/1610 horas | 1920/1932 h/a |

* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.

Angelo Marco Mortella
Chefe do NREAM Norte
RG: 4.377.657-6
Dec. n° 941 / 15 – 31/03/2015
DOE n° 9423 – 01/04/2015



PROCESSO N° 619/16

1.4 Quadro de Alunos da Avaliação Interna (fl. 96 e 97):

| EJA | | Matriculas | | | | | | Desistentes | | | | | |
|------------------------------|-----------------|------------|------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|-----|
| | | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | |
| Ensino Fundamental – Fase II | Arte | - | - | 19 | 22 | - | - | - | - | 03 | 01 | - | |
| | Ciências | 14 | 26 | 34 | - | 48 | 43 | 10 | 11 | 24 | - | 22 | |
| | Educação Física | - | 18 | - | 38 | - | - | - | 6 | - | 3 | - | |
| | Geografia | 26 | 28 | 32 | 38 | 46 | - | 13 | 12 | 8 | 34 | 13 | |
| | História | - | 27 | - | 27 | 43 | 44 | - | 8 | - | 6 | 12 | |
| | L. Portuguesa | 29 | 27 | 35 | 30 | 47 | 45 | 9 | 6 | 28 | 23 | 18 | |
| | Matemática | 15 | 23 | 40 | 37 | 41 | - | 11 | 9 | 31 | 26 | 19 | |
| | Inglês | 17 | 19 | - | 29 | 43 | - | 6 | 9 | - | 17 | 31 | |
| | | TOTAL | 99 | 168 | 159 | 221 | 268 | 132 | 49 | 61 | 94 | 110 | 115 |

| Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluintes/Egressos | | | | |
|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|----------------------|------|------|------|------|
| 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 16 | 21 | - |
| - | - | 01 | - | - | - | - | - | - | - | 4 | 15 | 9 | - | 26 |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 12 | - | 35 | - |
| 02 | - | 01 | - | - | - | - | - | - | - | 9 | 16 | 23 | 4 | 33 |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 19 | - | 21 | 31 |
| 01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 19 | 21 | 7 | 7 | 29 |
| 03 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 14 | 9 | 11 | 22 |
| - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 11 | 10 | - | 12 | 12 |
| 06 | - | 02 | - | - | - | - | - | - | - | 44 | 107 | 64 | 111 | 153 |

1.5 Comissão de Verificação (fl. 83)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 26/16, de 26/02/16, do NRE da Área Metropolitana Norte, constituída pelas técnicas pedagógicas: Priscila Sales de Souza, licenciada em Matemática, Nazareth de Maria Leite Queiroz Mendes, licenciada em Pedagogia, e Sueli Tanhole de Lima, licenciada em Matemática, informa em seu relatório circunstanciado:

(...) Colégio constituído de dois blocos em alvenaria...bom estado de conservação...Espaço físico...sala de direção, secretaria, Laboratório de Ciências e de Informática...Biblioteca...sala de atendimento pedagógico...Quadra poliesportiva coberta...Acessibilidade...rampa com corrimão...participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil nas Escolas...também possui luzes de emergência e placas de sinalização, extintores...ainda não tem o Atestado de Conformidade...O laudo de Inspeção da Vigilância Sanitária foi emitido em 15/07/15...



PROCESSO N° 619/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 101).

1.6 Parecer Deja/Seed (fls.107)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 31/16 - Deja/Seed, de 24/03/16, encaminha a este Conselho o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.

1.7 Parecer da CEF/Seed (fl. 110)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 1010/16 - CEF/Seed, de 12/05/16, manifesta-se favoravelmente à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso, em atendimento ao contido nas Deliberações n° 05/10 e 03/13-CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios.

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Campo Magro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Magro.

Da análise do processo, e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais e pedagógicos condizentes com a Proposta Pedagógica.

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, ainda não possui Certificado de Conformidade, e a Licença Sanitária emitida em 15/07/16, informa que o Colégio está dentro das Normas vigentes.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 12/03/17. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.



PROCESSO N° 619/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Campo Magro - Ensino Fundamental e Médio, do município de Campo Magro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 20/06/16 até 20/06/21, conforme as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) quando solicitar a renovação do credenciamento e do reconhecimento do referido curso atender ao contido nas Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 – CEE/PR;

b) solicitar a renovação do credenciamento que vencerá em 12/03/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE